

Lei nº 2.679, de 31 de Janeiro de 2007.

Altera a redação do Art. 19, da Lei nº 2.070, de 06 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a utilização do Camping Municipal Nestor de Azambuja Guimarães.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 19, da Lei nº 2.070, de 06 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 Poderão ser realizados promoções e eventos pro quaisquer entidades regularmente inscritas no CMD – Conselho Municipal de Desportos – observando calendário de eventos, que deverá ser elaborado anualmente pelo CMD, mediante projeto apresentado pelo requerente, respeitando as datas já consagradas pelas as entidades promotoras e o prazo de 60 (sessenta) dias, entre cada promoção de eventos da mesma atividade.

Art. 2º - Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições estabelecidas na Lei supra citada.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31
de janeiro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos